



OFÍCIO N° 093/2025/GCA/SMS/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 23 de maio de 2025.

Ref: Resposta ao Ofício/Requerimento nº 412/2025.

Prezado,

Em resposta ao Requerimento nº 412/2025, no qual Vossa Excelência solicita informações acerca da situação dos exames de colonoscopia, endoscopia, ressonância magnética, tomografia e biópsia, temos a informar o seguinte:

- 1) Qual a fila de espera dos exames de colonoscopia, endoscopia, ressonância magnética, tomografia e biópsia, detalhando por espécie e prioridade, bem como esclarecendo os critérios para a classificação da ordem dos atendimentos.

Colonoscopia 1.535

Endoscopia 1.404

Ressonância magnética 237

Tomografia 419

Biópsia 7

- 2) Tais exames são utilizados para diagnosticar oncologia? Em caso positivo, é necessário que tenha indicação médica da suspeita para atendimento prioritário? Os médicos da rede pública municipal são matriciados para tal atendimento?

Sim, tais exames são utilizados para diagnóstico oncológico. Em caso positivo, é necessário que haja indicação médica com a devida justificativa clínica da suspeita de neoplasia, para que o paciente possa ser atendido em caráter prioritário conforme os protocolos estabelecidos.

Sim, os médicos da rede pública municipal são matriciados para realizar esse tipo de encaminhamento, sendo orientados e capacitados por meio do apoio matricial das equipes de regulação e oncologia, garantindo o correto fluxo de atendimento e a integralidade do cuidado.

- 3) Qual o prazo médio para agendamento, por prioridade, após protocolo na ESF?

Após o protocolo na Estratégia Saúde da Família (ESF), a solicitação é avaliada pelo médico regulador, que classifica como média ou alta prioridade, conforme critérios clínicos. A partir dessa classificação, o caso segue o fluxo de regulação e entra na fila de espera, respeitando a prioridade definida e a disponibilidade de oferta dos prestadores credenciados. O prazo médio para agendamento pode variar conforme a complexidade do exame e a oferta existente, sendo os casos de alta prioridade atendidos de forma mais célere.

- 4) Existe um limite pré-estabelecido ou contratualizado de atendimentos mensais?

Sim, existe um limite pré-estabelecido de atendimentos mensais, conforme as agendas disponibilizadas pelos prestadores de serviço. Esse quantitativo está contratualizado e segue a capacidade operacional de cada prestador, respeitando os termos pactuados com a gestão municipal e os parâmetros da Programação Pactuada e Integrada (PPI).

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente


Larissa Marilia Ferreira Henrique
Gerente de Controle, Avaliação e Auditoria


Danielle Wilia Santiago Caixeta
Secretário Municipal de Saúde

A senhor
Pedro Américo de Almeida
Vereador
Gabinete 201
Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
Rua Assis Andrade, nº 540, Centro.
Conselheiro Lafaiete/MG – CEP: 36.400-067.